

Prefeitura Municipal de Timburi

Estado de São Paulo

CNPJ.: 46.223.715/0001-04

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06.

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E MELHORIAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE TIMBURI - CONVÊNIO Nº100077/2026., conforme edital, Memorial Descritivo, Planilha Quantitativa e Orçamentária Global e Individualizada, Cronograma de Execução Físico Financeiro e Projetos, os quais ficam fazendo parte integrante do edital.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS DO DIA 10/03/2026.

SEÇÃO DE LANCES: ÀS 09:30 HORAS DO DIA 10/03/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES DA BLL - BOLSA BRASILEIRA DE LICITAÇÕES – www.bll.com.br

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$1.428.612,69 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL SEISCENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: Aberto

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.bll.com.br

TELEFONES: (14) 3389-9100

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 17h.



Prefeitura Municipal de Timburi

Estado de São Paulo

CNPJ.: 46.223.715/0001-04

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

TIPO: MENOR PREÇO

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Concorrência Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações da BLL - Bolsa Brasileira de Licitações** (www.bll.com.br) a qual, conforme especificado no **ANEXOS** deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Celso Amaral Neto e pela equipe de apoio, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Timburi/SP, através do endereço eletrônico www.timburi.sp.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.bll.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Timburi, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.bll.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e,

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E MELHORIAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE TIMBURI - CONVÊNIO Nº 100077/2026., conforme edital, Memorial Descritivo, Planilha Quantitativa e Orçamentária Global e Individualizada, Cronograma de Execução Físico Financeiro e Projetos, os quais ficam fazendo parte integrante do edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;



3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste CONCORRÊNCIA;

3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.bll.com.br.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste CONCORRÊNCIA, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.bll.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública da CONCORRÊNCIA, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação na Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do site da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.bll.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Timburi/SP, ao provedor do

sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

5.5. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. Como condição para participação na concorrência, a licitante deverá junto a documentação de habilitação declarar:

. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21. () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

. Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

. Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21; () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço global, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

ATENÇÃO!

6.1.1. Para classificação das propostas, deverão os licitantes anexar a planilha orçamentária, conforme modelo em Excel anexo, com a descrição dos serviços, unidade de medida, quantitativo, valor unitário, valor unitário com BDI, total geral e desconto proposto por item.

6.1.2. Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta em até 02 (dois) dias úteis, com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas.

6.2. O envio da proposta, e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no **"chat"** a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Da visita técnica:

6.13.1. É facultada às empresas realizarem visita ao município de Timburi, para que as licitantes possam conhecer seu ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular sua proposta comercial.

6.13.2. As empresas interessadas em realizar a visita técnica por um profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, no caso o CREA/CAU, onde deverão apresentar-se para credenciamento junto ao responsável na Secretaria Municipal de Obra e Urbanismo, portando os seguintes documentos:

- a) Carteira do CREA/CAU do profissional que realizará a visita técnica;
- b) Contrato Social e a última alteração da empresa licitante;
- c) Procuração pública ou Carta de credenciamento assinada pelo representante legal da empresa outorgando poderes para o representar perante o município;
- d) Certidão do CREA/CAU da empresa licitante.

6.13.3. A visita técnica para conhecimento das condições locais das futuras obras, deverá realizar em até 03 (três) dias úteis anteriores a data de realização do processo licitatório, em dias úteis, podendo esta ser agendada através do telefone (14) 3389-9100. Para acompanhamento da visita, será designado um representante do corpo técnico da Prefeitura Municipal de Timburi-SP.

6.13.4. As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação, conforme constante no ANEXO VI - Modelo de declaração de visita técnica.

Obs.: A visita técnica é OPCIONAL, mas, não poderá o Licitante vencedor alegar posteriormente desconhecimento do local objeto da reforma/obra para se furtar às suas obrigações contratuais.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário e total e seus itens;

Descrição detalhada do objeto, no que for aplicável, e apresentação da Planilha Orçamentária.

7.2. Forma de Apresentação da Proposta:

a) Preço global da obra, rubricado e assinado pelo responsável técnico registrado em conselho profissional competente ou proprietário da empresa ou procurador, expresso em números e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais. O preço global ofertado deverá ser idêntico ao preço global indicado na Planilha Orçamentária (alínea "b" deste subitem);

b) Planilha orçamentária de custos¹, com preços unitários com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em conformidade com as informações (modelo constante no projeto básico) devidamente identificada, rubricada e assinada pelo responsável técnico registrado em conselho profissional competente ou proprietário da empresa ou procurador, elaborada no mesmo padrão, sequência dos itens, subtotais,



sendo desprezadas as demais e quantitativos da planilha orçamentária de referência, contida neste edital, devendo contemplar todas as etapas de execução, totalizando o preço global, referido na alínea "a" deste subitem;

- c) Composição do BDI, A licitante deverá compor o BDI seguindo modelo da composição apresentada pelo Município que está em conformidade com o Acórdão nº 2.622/2013. A composição do BDI deverá ser parte integrante da proposta comercial apresentada;
- d) A licitante deverá atender as recomendações do projeto básico, edital e seus anexos para formulação de proposta, de forma a existir igualdade de participação de todos os licitantes.
- e) Cronograma físico-financeiro, devidamente identificado, rubricado e assinado pelo responsável técnico registrado em conselho profissional competente ou proprietário da empresa ou procurador, compatível com o cronograma de referência, integrante do Anexo II – Projeto Básico e Anexos do Edital; deverá totalizar o valor global da Planilha Orçamentária, sendo admitidas apenas diferenças de centavos de real decorrentes de arredondamentos.

'ATENÇÃO: A planilha orçamentária de custos deverá ser apresentada conforme modelo de planilha apresentada no projeto básico, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

7.2.1. Os preços deverão ser apresentados incluindo todos os custos operacionais da atividade, os tributos, taxas e contribuições, encargos sociais e trabalhistas, horas extras, despesas administrativas, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.

7.2.2. No caso de divergência entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro, devendo o órgão técnico refazer o cálculo para fins de julgamento.

7.2.3. Havendo divergência entre o memorial descritivo e as plantas, prevalecerá o memorial descritivo.

7.2.4. Os quantitativos de serviços constantes da planilha orçamentária (Anexo II – Projeto Básico) foram calculados pela Secretaria Municipal de Transporte - Urbanismo, com base nos elementos técnicos dos projetos inseridos no projeto básico, devendo, portanto, ser utilizados exatamente como expressos neste edital pela licitante, para o cálculo do preço global.

7.2.5. Com objetivo de evitar divergências entre os quantitativos calculados pelo Município e a planilha orçamentária a ser apresentada na proposta, estará à disposição das licitantes o arquivo eletrônico correspondente, que poderá ser obtido através do sítio eletrônico oficial www.timburi.sp.gov.br e plataforma da Licitar Digital: www.bll.com.br.

7.2.6. É obrigatório aos licitantes o emprego do arquivo eletrônico disponibilizado para elaboração da planilha orçamentária. Entretanto, qualquer divergência entre os quantitativos constantes na planilha orçamentária apresentada na proposta e os constantes no edital desta licitação será objeto de retificação pelo órgão técnico da Secretaria Municipal de Transporte - Urbanismo que refará os cálculos com o quantitativo correto, comunicando-a por escrito às licitantes.

7.2.7. Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante:

- a) Conhece e cumprirá o cronograma físico da obra, conforme apresentado no projeto básico (Anexo II);
- b) Concorde com a forma de pagamento de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação e aceite da fatura correspondente a cada uma das medições realizadas;
- c) Aceita o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para apresentação dos envelopes;
- d) Cumprirá o prazo de início e término dos serviços constantes da Minuta Contratual.
- e) Declara ainda que conhece o disposto no §5º do art. 115 da Lei Nacional Nº 14.133/2021,

relativamente a atrasos da execução por evento não imputável ao contratado:

“Art. 115:

§ 5º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 6º Nas contratações de obras, verificada a ocorrência do disposto no § 5º deste artigo por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

§ 7º Os textos com as informações de que trata o § 6º deste artigo deverão ser elaborados pela Administração.”

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7.9. Das propostas inexecutáveis: (ATENÇÃO)!

7.9.1. Conforme art. 59, §4º, da Lei 14.133/21 (NLLC), proposta finais inferiores a 75% (setenta e cinco por cento), do valor de referência, terão presunção relativa de inexecutabilidade. Cabendo ao agente de contratações, abrir diligência para comprovar se o Fornecedor terá condições de cumprir/executar o contrato com o valor final ofertado.

7.9.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Município, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

7.10. Em caso de proposta presumidamente inexecutáveis, caberá ao Agente de Contratação (ou equivalente), promover as seguintes diligências, solicitando:

- a)** Apresentação da estrutura de custos;
- b)** Se a Empresa já praticou com preços ofertados (ou descontos) com outro órgão público ou privado e cumpriu integralmente o contrato;
- c)** Apresentação de outros detalhamentos que possam comprovar a executabilidade, como: notas fiscais de aquisição dos insumos; valor da mão de obra com demonstração da GFIP, dentre outros elementos de comprovação.

7.11. Poderá o Licitante interessado, apresentar desde já, em sua proposta inicial e juntamente com os documentos de habilitação, os documentos dos itens 7.10, a fim de que, em caso de em caso de proposta presumidamente inexecutável, possa o agente de contratação (ou equivalente), proceder com a análise imediata e classificação de sua proposta.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação junto com a proposta atualizada somente da empresa que ofertar o melhor valor, a ser anexada na plataforma em até 3(três) horas após solicitação do Agente de Contratação, a seguir informada:

8.1.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I)** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- II)** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.1.2. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas).

8.1.3. Podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

- I)** Por solicitação licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação, Pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
- II)** De ofício, a critério do Pregoeiro, agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação:

8.1.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3.2. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.3.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. Da regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c)** prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal;
- e)** prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f)** prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**),



- g) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;
- i) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01: A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02: As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03: A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.3. Da Qualificação Econômico – Financeira:

- a) Certidão negativa de **PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.4. Qualificação Técnica:

8.4.1. Apresentar Atestado de Visita Técnica, nos termos do item 6.14 (**opcional**).

8.4.2. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente;

8.4.3. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física na entidade profissional competente;

8.4.4. Qualificação técnico-profissional (Art. 67, I da Lei Nacional Nº 14.133/2021):

8.4.5. A Licitante deverá apresentar, na data prevista para a entrega da proposta, apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

8.4.5.1. O detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido pelo CREA – Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na modalidade Engenharia Civil ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo, na modalidade Arquitetura e Urbanismo e respectivos **atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhando(s) de certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**(RES.CONFEA RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023), específica(s) para a obra referida no(s) atestado(s), comprovando o(s) profissional(is) indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico(s) da obra, para execução e/ou coordenação de serviços, objeto desta contratação.

a) Os atestados apresentados deverão ser de obras concluídas, registrada(s) no CREA/CAU e acompanhados da certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável Técnico podendo ocorrer somatórias dos itens do objeto da presente licitação.

b) A comprovação de que esse profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

I) apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS),

II) do contrato social do licitante,

III) do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de

IV) declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado,

desde que acompanhada da anuência deste.

8.4.5.2. atestados emitidos após a vigência da Lei Nacional Nº 14.133/2021 (01/01/2024) deverão obedecer ao disposto no art. 88, § 3º.

8.4.5.3. São consideradas as parcelas de maior relevância:

CRITÉRIOS DE RELEVÂNCIA						
OBJETO:			OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E MELHORIAS NO ESTADIO MUNICIPAL DE TIMBURI.			
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE PROJETADA	QUANTIDADE NECESSÁRIA
CDHU	11.01.130	2.1.7	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	2,66	
CDHU	11.01.130	2.2.3	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	6,50	
CDHU	11.01.130	2.4.4	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	0,76	
CDHU	11.01.130	2.5.5	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	1,09	
CDHU	11.01.130	3.1.6	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	21,10	
CDHU	11.01.130	3.2.4	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	2,39	
CDHU	11.01.130	4.1.7	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	2,85	
CDHU	11.01.130	4.2.3	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	1,80	
CDHU	11.01.130	4.3.5	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	1,00	
CDHU	11.01.130	4.5.2	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	1,73	
CDHU	11.01.130	4.6.5	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	1,20	
CDHU	11.01.130	6.1.7	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	4,03	
CDHU	11.01.130	6.2.3	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	0,60	
CDHU	11.01.130	6.4.2	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	1,00	
CDHU	11.01.130	6.5.5	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	6,00	
CDHU	11.01.130	7.2.7	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	1,48	
CDHU	11.01.130	7.4.2	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	0,36	
CDHU	11.01.130	7.5.5	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	0,73	
CDHU	11.01.130	8.1.6	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	7,11	
CDHU	11.01.130	8.2.3	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	14,40	
CDHU	11.01.130	8.4.2	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	6,67	
CDHU	11.01.130	9.2	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	33,00	
TOTAL			Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	118,46	59,23
CDHU	34.05.270	3.3.1	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2", montantes metálicos retos	M2	704,05	352,03
TOTAL			Alambrado em tela de aço galvanizado de 2", montantes metálicos retos	M2	704,05	

COTAÇÃO	MERCADO	3.4.1	Banco de reserva com cobertura	UN	2,00	
TOTAL			Banco de reserva com cobertura	UN	2,00	1,00
CDHU	41.12.210	5.8	Projektor LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150 W/200 W	UN	48,00	
TOTAL			Projektor LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150 W/200 W	UN	48,00	24,00
CDHU	15.03.030	2.4.6	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	54,60	
CDHU	15.03.030	4.5.4	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	60,00	
CDHU	15.03.030	6.4.4	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	66,95	
CDHU	15.03.030	7.1.1	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	2467,50	
CDHU	15.03.030	7.4.4	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	45,25	
TOTAL			Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	2694,30	1347,15
CDHU	24.03.040	7.1.5	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2"	M	36,00	
CDHU	24.03.040	8.5.1	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2"	M	37,61	
TOTAL			Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2"	M	73,61	36,81
CDHU	34.05.370	9.3	Fechamento de divisa - mourão com placas pré moldadas	M	441,12	220,56
TOTAL			Fechamento de divisa - mourão com placas pré moldadas	M	441,12	220,56

8.5. Outros Documentos:

a) Declaração conforme item 5.7. deste edital.

8.6. As autenticações somente serão feitas pela Comissão Permanente de Licitação mediante cotejo da cópia com o original.

8.7. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico- profissional deverá participar das obras objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura.

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

Nota 01: A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02: As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.



Nota 03: A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

9.12. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "**Aberto**".

9.13. Do modo de disputa **Aberto** seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos;

9.13.2. Após esse período, o sistema encerrará a competição caso nenhum lance seja apresentado dentro do intervalo de 2 (dois) minutos.;

9.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

9.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o sistema encerrará

automaticamente a etapa de lances.

9.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pela Portaria nº 016 de 23 de agosto de 2020.

9.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa Aberto.

9.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- I) empresas estabelecidas no Município do Estado de São Paulo;
- II) empresas brasileiras;
- III) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29º da Portaria n.º 017/2020.

10.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio



no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se aqueles solicitados, por meio de diligência, para comprovação dos documentos apresentados, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.11. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12. O Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.13. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "**chat**".

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de



classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Agente de Contratação.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. O LANCE FINAL do licitante declarado vencedor será atualizado automaticamente pelo sistema da concorrência eletrônica.

12.2. Deverá o vencedor, enviar através do sistema de licitações as planilhas atualizadas com o desconto final, conforme modelo em anexo.

12.3. Deverá ainda o licitante vencedor, encaminhar por e-mail a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13. DO RECURSO

13.1. O Agente de contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta concorrência, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

16.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

16.1.2. Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.

16.1.3. Executar os serviços conforme determina o projeto básico e obrigações contidas na minuta contratual.

17. DO CONTRATO

17.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO V**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

17.1.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

17.1.2. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

18.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

18.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

18.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

18.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

18.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

18.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de fiscalização estão definidos na Minuta Contratual Anexo V do edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Os critérios de pagamento estão definidos na Minuta Contratual, Anexo V do edital.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS IMPUTADAS AO LICITANTE

21.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

21.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado,



será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

21.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:
multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar **declaração falsa** durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.1.5. Fraudar a licitação;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

21.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.5. Em caso de aplicação da sanção de multa, conforme o Art. 157 da Lei Nacional nº 14.133/2021, o licitante terá o direito de apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de sua intimação. A defesa deve ser encaminhada à autoridade competente que aplicou a sanção.

21.6. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, será instaurado um processo de responsabilização, conforme Art. 158 da Lei Nacional nº 14.133/2021. Uma comissão de servidores estáveis avaliará os fatos e circunstâncias, concedendo ao licitante o prazo de 15 dias úteis para apresentar sua defesa e especificar as provas que deseja produzir.

21.7. A personalidade jurídica da empresa licitante poderá ser desconsiderada em casos de abuso do direito, facilitação ou encobrimento de práticas ilícitas. Nesses casos, as sanções aplicadas à empresa serão



estendidas aos seus administradores, sócios, ou empresas coligadas, conforme Art. 160 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

21.8. As sanções aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas nos Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e de Empresas Punidas (CNEP), conforme Art. 161 da Lei Nacional nº 14.133/2021, garantindo a devida publicidade e transparência das penalidades.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS IMPUTADAS AO LICITANTE

22.1. As sanções administrativas imputadas ao contratado estão dispostas na Minuta Contratual, Anexo V do edital.

23. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O Objeto contratado terá prazo de execução de 12 (doze) meses e o contrato de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24. DO REAJUSTAMENTO

24.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços.

25. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1. A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

26. DA GARANTIA CONTRATUAL

26.1. Conforme o artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21, será exigida a prestação de garantia para assegurar a execução do contrato resultante desta Concorrência Eletrônica.

26.2. A empresa contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia, conforme § 1º do Art. 96:

- I) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II) Seguro-garantia;
- III) Fiança bancária;
- IV) Título de capitalização custeado por pagamento único.

26.2. O valor da garantia será de 5% do valor total do contrato, atualizável conforme as condições contratuais.

26.3. Em caso de escolha da modalidade de seguro-garantia (inciso II, da cláusula 27.2), a garantia deverá ser fornecida no prazo mínimo de um mês, contado da data de homologação da licitação e antes da assinatura do contrato, conforme § 3º do Art. 96. Para as demais modalidades, a garantia deve ser apresentada até 5 dias úteis antes da assinatura do contrato.

26.4. A garantia será liberada ou restituída 30 dias após o término do contrato e o recebimento definitivo das obras, mediante autorização da Secretaria Municipal de Obras e parecer favorável da Assessoria Jurídica.

26.5. A devolução da garantia não exime a contratada de responsabilidades legais e contratuais.

26.6. A não prestação da garantia no prazo estipulado resultará na desclassificação da contratada.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3. É facultado à Agente de Contratação ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8. A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10. A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11. É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13. O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais



observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14. É vedado ao **licitante** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

27.15. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Agente de Contratação de forma exclusiva pela Plataforma de Licitações da BLL - Bolsa Brasileira de Licitações(www.bll.com.br).

27.16. Integram o Presente Edital:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III – Projeto Básico, contendo os Anexos (Anexo I – Projeto Técnico, Anexo II – Planilha Orçamentária, Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro, Anexo IV – Memorial Descritivo, Anexo V – ART, Anexo VI – Planta de Localização);

Anexo IV– Declaração de Disponibilidade – equipe;

Anexo V – Modelo de Proposta;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Anexo VII – Atestado de visita técnica;

27.17. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.bll.com.br>.

27.18. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23. O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso



tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

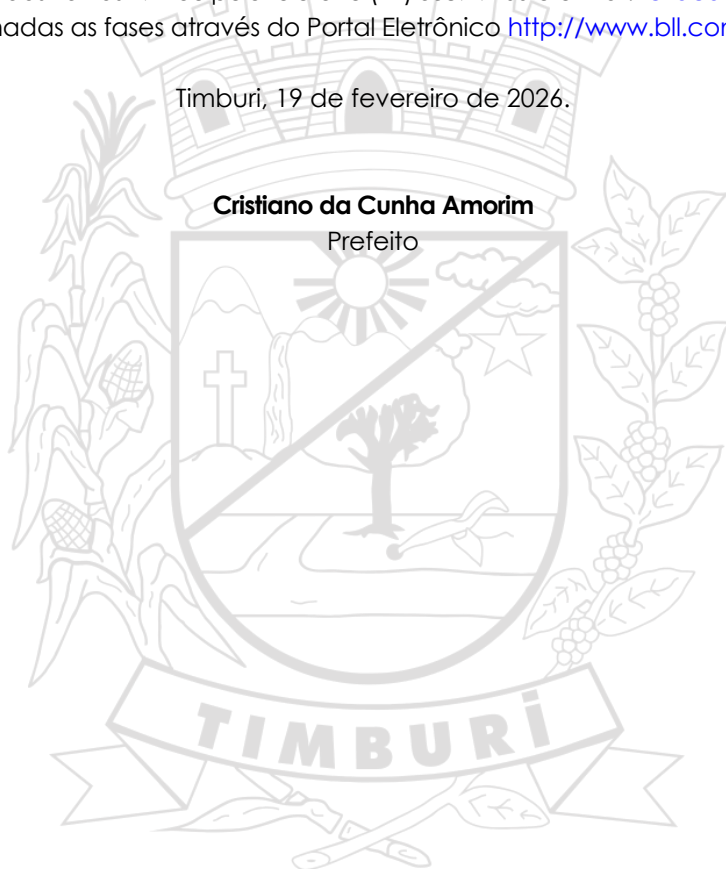
27.25. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (14) 3389-9100 e e-mail: licitacao@timburi.sp.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.bll.com.br>.

Timburi, 19 de fevereiro de 2026.

Cristiano da Cunha Amorim

Prefeito



**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E
MELHORIAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE TIMBURI –
CONVÊNIO Nº100077/2026.**

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I), desenvolvido pela Secretaria de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Timburi, e tem por finalidade estabelecer as diretrizes técnicas, operacionais e administrativas para a contratação de empresa especializada em construção civil visando à execução de OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E MELHORIAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE TIMBURI – CONVÊNIO Nº100077/2026, celebrado entre o Município de Timburi e a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo.

O Termo de Referência tem como propósito definir com clareza o escopo do objeto, as condições de execução, os prazos, os critérios de medição e pagamento, as obrigações das partes e os parâmetros de qualidade exigidos, garantindo que a contratação atenda plenamente ao interesse público, à economicidade e à eficiência administrativa, conforme os princípios estabelecidos na Lei Nº14.133/2021.

Anexos vinculados a este Termo de Referência:

- a) ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP);
- b) ANEXO II – CONVÊNIO Nº100077/2026;
- c) ANEXO III – PROJETO TÉCNICO – BÁSICO E EXECUTIVO;
- d) ANEXO IV – MEMÓRIA DE CÁLCULO;
- e) ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- f) ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO DESEMBOLSO;
- g) ANEXO VII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- h) ANEXO VIII – MEMORIAL DESCRITIVO;

- i) ANEXO IX – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART;
- j) ANEXO X – PLANTA DE LOCALIZAÇÃO;
- k) ANEXO XI – COMPOSIÇÃO DE BDI;
- l) ANEXO XII – COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS.

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Encontra-se descrita no Estudo técnico Preliminar e seus anexos, os quais integram o anexo I deste Termo de Referência, as características mínimas para a contratação de empresa especializada para execução de Obras de Revitalização e Melhorias no Estádio Municipal de Timburi, incluindo, os respectivos serviços, materiais, quantidades, unidades e valores correspondentes.

1.2 - A execução da obra, objeto desta licitação, dar-se-á de acordo com os parâmetros especificados no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital e Instrumento da Contratação.

1.3 - O objeto licitado enquadra-se como "obra", uma vez que apresenta as características definidas no inciso XII do artigo 6º da Lei Nº 14.133/2021 e citado a seguir:

"XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel."

1.4 - A vigência contratual será de 18 (dezoito) meses, devendo a CONTRATADA atentar-se ao Cronograma Desembolso e o Cronograma Físico-Financeiro disposto no Anexo VI e VII.

1.5 - O início da vigência contratual se dará a contar da data de sua assinatura, sendo permitida a prorrogação por igual período desde que justificado de forma fundamentada pela parte interessada.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A necessidade da contratação encontra-se devidamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento integrante do presente Termo de Referência e identificado como Anexo I, elaborado nos termos da Lei Federal Nº14.133/2021. No ETP são apresentados, de forma objetiva e fundamentada, os aspectos técnicos, operacionais e de interesse público que justificam a contratação de empresa especializada para execução das OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E MELHORIAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE TIMBURI – CONVÊNIO Nº100077/2026, firmado entre o Município de Timburi e a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo (SGRI).

2.2 - O referido estudo evidencia que o Estádio Municipal de Timburi, enquanto equipamento público destinado a práticas esportivas, eventos comunitários e atividades de lazer, necessita de intervenções de requalificação para assegurar condições adequadas de uso, segurança e funcionalidade. O cenário atual apresenta limitações operacionais e estruturais que impactam o atendimento ao público, a organização do espaço e a realização de atividades esportivas e comunitárias, exigindo a implantação de melhorias e estruturas de apoio previstas nas peças técnicas do Convênio, de modo a preservar o patrimônio público e ampliar sua utilidade social.

2.3 - A contratação de empresa especializada em obras de engenharia é imprescindível para a execução integrada das melhorias previstas, que abrangem, conforme Projeto Técnico – Básico e Executivo e Memorial Descritivo, a construção do portal de entrada, a implantação de fechamento/alambrado e elementos de divisa, a execução de edificações e estruturas de apoio (cabine de transmissão, almoxarifado/bilheteria, cobertura da cancha de malha e deck panorâmico), bem como serviços complementares de infraestrutura, acabamentos, acessos e instalações elétricas, incluindo a implantação do sistema de iluminação do campo com projetores em LED. Trata-se de objeto com múltiplas frentes interdependentes e interfaces técnicas (civil, metálica e elétrica), demandando mão de obra

especializada, equipamentos específicos, coordenação executiva e responsabilidade técnica formal, a fim de garantir conformidade, durabilidade e desempenho.

2.4 - A iniciativa está alinhada ao planejamento municipal de melhoria e modernização de equipamentos públicos, promovendo esporte, lazer e convivência comunitária, além de atender às metas e condições pactuadas no CONVÊNIO Nº100077/2026. A contratação contribui para elevar a qualidade e a eficiência do investimento público, reduzir custos futuros com manutenções corretivas, aumentar a segurança dos usuários e assegurar a adequada aplicação dos recursos estaduais e da contrapartida municipal, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência e interesse público estabelecidos na Lei Federal Nº14.133/2021.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 - A solução escolhida encontra-se descrita na cláusula VII do Estudo Técnico Preliminar.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Além das exigências de praxe, as empresas licitantes e a futura CONTRATADA deverão cumprir com o previsto na cláusula III do Estudo Técnico Preliminar.

5 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A execução dos serviços dar-se-á, seguindo os detalhamentos e características expressas, nas peças técnicas integrantes do ETP – Estudo Técnico Preliminar e do próprio Termo de Referência;

5.2 - A empresa CONTRATADA ficará responsável pela execução dos serviços conforme regras e prazo previstos no Edital, Contrato ou documento equivalente, ETP, juntamente com as peças técnicas, e Termo de Referência.

5.2.1 - Local da obra:

5.3 - O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso I do art. 140 da Lei Nº14.133/2021, que compreende:

5.3.1 - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante apresentação do Pedido e da Planilha de Medição Final, com verificação posterior da conformidade dos serviços (obras) com as exigências contratuais;

5.3.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante apresentação do Termo de Recebimento Provisório que comprove o atendimento das exigências editalícias, conforme disposto neste Termo de Referência.

5.4 - Os serviços a serem entregues deverão ser executados, conforme Normas Técnicas Vigentes, e em conformidade com os detalhamentos e especificações das peças técnicas integrantes deste processo licitatório, devendo, ainda, na ocasião da entrega, estar em perfeitas condições de uso e sem avarias.

5.4.1 - Caso os serviços executados não sejam realizados nas condições previstas na cláusula 5.4, no momento da entrega ou de sua conferência posterior, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição/correção, sem qualquer custo adicional, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.4.2 - A não substituição/correção de eventuais serviços em desacordo com as especificações constantes do ETP, Termo de Referência, Edital, Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido, constitui motivo para rescisão do ajuste.

5.5 - Independentemente da aceitação, a empresa CONTRATADA garantirá a qualidade da obra pelo prazo estabelecido na cláusula 5.8 e estará obrigado a refazer aquele que se apresentar em desacordo com o estabelecido pela Administração Pública.

5.6 - Eventual impossibilidade de entrega do objeto no prazo constante do contrato, Edital, ETP e Termo de Referência, deverá ser comunicada imediatamente ao setor responsável, indicando os motivos que justificaram o descumprimento do prazo.

5.7 - Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta da CONTRATADA.

5.8 - A empresa CONTRATADA será responsável pela solidez e segurança da obra pelo período de 5 (cinco anos), conforme previsto no artigo 618 do Código Civil 10.406/2002 e transcrito a seguir:

"Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo".

5.8.1 - O conceito de solidez e segurança abrange a funcionalidade da obra, ou seja, a condição de uso para a finalidade pretendida.

5.9 - Identificada alguma falha na execução da obra ou inexecução de etapas do projeto a CONTRATANTE irá, se necessário, documentá-las através de fotos, laudos e relatos e notificará extrajudicialmente a CONTRATADA para realizar o reparo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da notificação.

5.9.1 - Não havendo resposta positiva imediata da construtora, a CONTRATANTE poderá promover a correção das falhas, cobrando-a, posteriormente, pelo ressarcimento, se necessário, pela via judicial.

5.9.2 - A realização de reparos informados na cláusula 5.9 deverá ocorrer, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, enquanto perdurar o prazo de responsabilidade pela solidez e segurança da obra.

5.10 - Se porventura ocorrer algum dano ou a necessidade de reparos, após transcorrido o prazo previsto no artigo 618 do Código Civil, se for comprovada a culpa da empresa contratada, a mesma deverá repará-los com base no Código de Defesa do Consumidor em seus artigos 12, 20, 26 e 27, entre outros, pois a responsabilidade do construtor estende-se por toda a vida útil da obra.

6 - GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes conforme as cláusulas avençadas e as normas legais vigentes, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que os envolvidos façam uso do endereço eletrônico indicado nos autos do processo.

6.3 - A CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial com o intuito de apresentar o plano de fiscalização, no qual constarão informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 - Deverão ser observadas as disposições a seguir sobre a fiscalização do contrato ou instrumento equivalente:

6.5.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos, conforme o disposto no art. 117, caput, da Lei Nº14.133, de 2021;

6.5.2 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato velando para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.5.3 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.5.4 - Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade na execução do contrato, o fiscal do contrato emitirá notificações para a CONTRATADA solicitando a sua correção e assinalando prazo para realizar a correção;

6.5.5 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adotem as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.5.6 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.5.7 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.5.8 - O fiscal do contrato poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;

6.5.9 - O fiscal do contrato acompanhará o empenho, a liquidação, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.5.10 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6 - Referente à Gestão do Contrato ou do instrumento equivalente, deverão ser observadas as seguintes diligências:

6.6.1 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato ou do instrumento equivalente contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações dos prazos de execução, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.6.2 - O gestor do contrato acompanhará os registros, realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências durante à execução do mesmo e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.6.3 - O gestor do contrato poderá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho e liquidação de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.6.4 - O gestor do contrato tomará as providências necessárias para a formalização do processo administrativo de responsabilização, com o objetivo de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Nº14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor competente, conforme o caso;

6.6.5 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 - Os serviços (obras) serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com o Pedido e a Planilha de Medição, e será dado andamento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização para posterior verificação de sua conformidade com as especificações definidas no processo de contratação e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.2 - Os serviços (obras) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no processo de contratação e na proposta apresentada pela CONTRATADA, devendo ser substituídos/refeitos imediatamente para que não haja danos e prejuízos à administração, às suas custas, sem prejuízo à aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias úteis, a contar da aprovação final dos serviços (entrega da obra), após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços;

7.3.1 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências editalícias.

7.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que refira à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5 - O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá da CONTRATADA a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, incluindo os serviços e materiais empregados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

7.7 - Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado pela CONTRATADA expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1 - A data da emissão;

7.8.2 - Os dados do contrato e dados indicados no pedido de compra;

7.8.3 - O valor a pagar; e

7.8.4 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

7.10 - A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital durante a vigência do instrumento contratual.

7.11 - Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.12 - O prazo de que trata a cláusula 7.11 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.13 - Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.14 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.15 - No caso de atraso de pagamento causado pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA solicite, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o término do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de IPCA-IBGE de correção monetária.

7.16 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.17 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19 - Independentemente do percentual de tributo aplicável, os valores estabelecidos na legislação vigente serão retidos na fonte no momento do pagamento.

7.20 - A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, permanecendo o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, de forma **ELETRÔNICA**, utilizando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, com regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme previsto nos arts. 6º, inciso XLV, 33 e 56 da Lei Federal Nº14.133/2021.

8.2 - O processo licitatório observará a sequência regular das fases, conforme estabelecido no art. 17 da Lei Federal Nº14.133/2021, compreendendo:

- I – Fase preparatória;
- II – Divulgação do edital;
- III – Apresentação de propostas e lances, quando couber;
- IV – Julgamento;
- V – Habilitação;
- VI – Fase recursal;
- VII – homologação.

8.3 - O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, apurado com base no valor total da obra, conforme os quantitativos e composições constantes da Planilha Orçamentária (Anexo V) e do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo VII);

8.4 - O intervalo mínimo para redução de lance será de R\$500,00 (quinhentos reais), em conformidade com o disposto no edital e nas diretrizes de economicidade e eficiência administrativa;

8.5 - A seleção do fornecedor será conduzida conforme os critérios técnicos e legais estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e nas demais peças que integram o processo licitatório, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e competitividade.

8.6 - Os licitantes deverão observar atentamente as exigências constantes em todas as peças técnicas e jurídicas que compõem o presente processo, incluindo o Estudo Técnico Preliminar (Anexo I), o Projeto Executivo (Anexo III), o Memorial Descritivo (Anexo VIII) e demais documentos complementares.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado máximo da contratação foi elaborado embasando-se no Boletim de Custos CDHU 199 – Sem Desoneração.

9.1.1 - Obteve-se o valor global de **R\$1.428.612,69 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL SEISCENTOS E DOZE REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS)**

SENDO:

R\$1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) – RECURSOS ESTADUAIS – SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (SGRI);

R\$428.612,69 (QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL SEISCENTOS E DOZE REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS) – RECURSOS MUNICIPAIS (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA).

9.2 - Em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, os valores deverão ser alterados ou atualizados:

9.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal

como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Nº14.133, de 2021;

9.2.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3 - Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes do contrato serão vinculadas à dotação orçamentária descrita abaixo:

Ficha 605

02.00.00 – Poder Executivo

02.15.00 - Sec. Municipal de Esportes

02.15.01 – Esporte e Lazer

27.812.0025.1.006 – Revitalização Estádio Municipal

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Ficha 606

02.00.00 – Poder Executivo

02.15.00 - Sec. Municipal de Esportes

02.15.01 – Esporte e Lazer

27.812.0025.1.006 – Revitalização Estádio Municipal

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

11 - INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

11.1 - A fiscalização do contrato será realizada pela empresa DEIVISON LUCIO RODRIGUES-ME através do Engenheiro Civil: DEIVISON LUCIO RODRIGUES – CREA Nº5070205291 - ART Nº 2620251797198.

12 - INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

12.1 - A gestão do contrato ficará a cargo do funcionário: ALESSANDRO AUGUSTO SILVA GONÇALVES.

Prefeitura do Município de Timburi, aos 23 dias de janeiro de 2026.

ALESSANDRO AUGUSTO SILVA GONÇALVES

Gestor do contrato
Engenheiro Civil
CREA Nº5069150587

DEIVISON LUCIO RODRIGUES

Fiscal do Contrato
Responsável Técnico
Engenheiro Civil
CREA Nº5070205291

CRISTIANO DA CUNHA AMORIM

Prefeito Municipal



ANEXO II DO EDITAL - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E MELHORIAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE TIMBURI – CONVÊNIO Nº100077/2026.

Trata-se, este instrumento, de estudo técnico preliminar (ETP) exarado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com base nas disposições contidas no § 1º, do art. 18, da Lei Federal Nº14.133 de 1º de abril de 2021, com a finalidade de realizar uma análise criteriosa e detalhada para fornecer informações sólidas e fundamentadas para embasar a tomada de decisões em relação à contratação de empresa especializada para execução de OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E MELHORIAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE TIMBURI – CONVÊNIO Nº100077/2026, em Timburi/SP.

Seguem em anexo e fazem parte integrante deste Estudo Técnico Preliminar:

ANEXO I – CONVÊNIO Nº100077/2026;

ANEXO II – PROJETO TÉCNICO – BÁSICO E EXECUTIVO;

ANEXO III – MEMÓRIA DE CÁLCULO;

ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO DESEMBOLSO;

ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

ANEXO VII – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO VIII – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART;

ANEXO IX – PLANTA DE LOCALIZAÇÃO;

ANEXO X – COMPOSIÇÃO DE BDI;

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

O Estádio Municipal de Timburi constitui equipamento público de uso coletivo, destinado à prática esportiva, realização de eventos comunitários e promoção de lazer, sendo espaço de referência para a população. No entanto, a necessidade de intervenções estruturais e de modernização do complexo compromete a plena funcionalidade do local, restringindo o uso adequado, a segurança dos usuários e a capacidade de atendimento às demandas esportivas e sociais do Município.

As intervenções previstas no CONVÊNIO Nº100077/2026 têm por finalidade requalificar e modernizar o estádio, com execução integrada de melhorias que ampliem a operacionalidade do espaço, promovam maior conforto, organização, segurança e melhor aproveitamento do equipamento público. Trata-se de ação que se relaciona diretamente ao interesse público, pois aprimora condições de utilização por atletas, estudantes, equipes amadoras, visitantes e comunidade em geral, fortalecendo políticas públicas de esporte, lazer e convivência comunitária.

Conforme o Projeto Técnico – Básico e Executivo e o Memorial Descritivo, a obra contempla, de forma coordenada, a construção do portal de entrada, a implantação de fechamento/alambrado e elementos de divisa, a execução de edificações e estruturas de apoio (cabine de transmissão, almoxarifado/bilheteria, cobertura da cancha de malha e deck panorâmico), além de melhorias complementares relacionadas a acabamentos, organização de acessos e adequações de instalações, incluindo sistema de iluminação do campo com projetores em LED, visando melhoria do desempenho operacional e da eficiência do conjunto.

A não execução dessas melhorias mantém limitações funcionais relevantes, reduz a atratividade e a vida útil do equipamento público, restringe o uso seguro e adequado pela população e tende a elevar custos futuros com manutenções corretivas, além de comprometer o cumprimento integral das metas pactuadas no Convênio. Assim, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária

e adequada para assegurar execução conforme as peças técnicas, com responsabilidade técnica formal, atendimento às normas aplicáveis, controle de qualidade e entrega de benefícios permanentes à coletividade.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO, INDICANDO O SEU ALINHAMENTO

COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

A contratação encontra-se prevista e alinhada ao planejamento da Administração Municipal voltado à manutenção, requalificação e modernização de equipamentos públicos, especialmente aqueles destinados à prática esportiva, ao lazer e à convivência comunitária. O Estádio Municipal de Timburi representa ativo público estratégico, com utilização recorrente pela população, de modo que sua revitalização integra ações estruturantes para melhoria da infraestrutura urbana e ampliação das condições de atendimento às demandas coletivas.

A obra está diretamente vinculada ao CONVÊNIO Nº100077/2026, firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo – SGRI, instrumento que define metas, condições e responsabilidades para aplicação dos recursos e execução do objeto pactuado. Dessa forma, a contratação decorre de programação de investimento previamente formalizada, com respaldo no respectivo Plano de Trabalho e nas peças técnicas integrantes do processo, evidenciando a compatibilidade da ação com o planejamento setorial do Município e com a agenda de investimentos públicos.

Adicionalmente, por se tratar de obra conveniada, a previsão da contratação considera a necessidade de cumprimento de prazos, metas físicas e critérios de acompanhamento/fiscalização, assegurando que a execução ocorra dentro das condições pactuadas, com adequado controle de resultados e correta aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência e transparência administrativa.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



A contratação deverá atender a requisitos técnicos, operacionais, legais e de desempenho, assegurando a adequada execução das Obras de Revitalização e Melhorias no Estádio Municipal de Timburi/SP, conforme as especificações constantes do Projeto Básico e Executivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Desembolso, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, Planta de Localização, Composição de BDI e Composição de Encargos Sociais, integrantes do Convênio Nº100077/2026.

Todas as etapas da execução deverão observar rigorosamente as normas da ABNT, as diretrizes da Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo (SGRI) e os princípios da Lei Federal Nº14.133/2021, garantindo qualidade, segurança, durabilidade e conformidade legal.

1 - Requisitos para as Empresas Licitantes:

Além das exigências legais e documentais habituais, as empresas licitantes deverão apresentar:

a) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente registrados nas entidades profissionais competentes (CREA ou CAU), que comprovem a execução de obras ou serviços equivalentes a, no mínimo, 50% das parcelas de maior relevância do objeto, em conformidade com os §§1º e 2º do art. 67 da Lei Nº14.133/2021.

Devem ser anexadas as Certidões de Acervo Técnico (CATs) correspondentes, registradas nos conselhos de classe (CREA ou CAU).

a.1) Para fins deste Estudo Técnico Preliminar, consideram-se parcelas de maior relevância os serviços de maior impacto técnico e financeiro, correspondentes a valores globais iguais ou superiores a 4% do valor total da obra, conforme segue:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIMBURI

CRITÉRIOS DE RELEVÂNCIA

OBJETO:

OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E MELHORIAS NO ESTADIO MUNICIPAL DE TIMBURI.

FORTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE PROJETADA	QUANTIDADE NECESSÁRIA
CDHU	11.01.130	2.1.7	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	2,66	
CDHU	11.01.130	2.2.3	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	6,50	
CDHU	11.01.130	2.4.4	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	0,76	
CDHU	11.01.130	2.5.5	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	1,09	
CDHU	11.01.130	3.1.6	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	21,10	
CDHU	11.01.130	3.2.4	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	2,39	
CDHU	11.01.130	4.1.7	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	2,85	
CDHU	11.01.130	4.2.3	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	1,80	
CDHU	11.01.130	4.3.5	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	1,00	
CDHU	11.01.130	4.5.2	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	1,73	
CDHU	11.01.130	4.6.5	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	1,20	
CDHU	11.01.130	6.1.7	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	4,03	
CDHU	11.01.130	6.2.3	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	0,60	
CDHU	11.01.130	6.4.2	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	1,00	
CDHU	11.01.130	6.5.5	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	6,00	
CDHU	11.01.130	7.2.7	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	1,48	
CDHU	11.01.130	7.4.2	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	0,36	
CDHU	11.01.130	7.5.5	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	0,73	
CDHU	11.01.130	8.1.6	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	7,11	
CDHU	11.01.130	8.2.3	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	14,40	
CDHU	11.01.130	8.4.2	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	6,67	
CDHU	11.01.130	9.2	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	33,00	
TOTAL			Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	118,46	59,23
CDHU	34.05.270	3.3.1	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos retos	M2	704,05	
TOTAL			Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos retos	M2	704,05	



COTAÇÃO	MERCADO	3.4.1	Banco de reserva com cobertura	UN	2,00	
TOTAL			Banco de reserva com cobertura	UN	2,00	1,00
CDHU	41.12.210	5.8	Projeto LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150 W/200 W	UN	48,00	
TOTAL			Projeto LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150 W/200 W	UN	48,00	24,00
CDHU	15.03.030	2.4.6	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	54,60	
CDHU	15.03.030	4.5.4	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	60,00	
CDHU	15.03.030	6.4.4	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	66,95	
CDHU	15.03.030	7.1.1	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	2467,50	
CDHU	15.03.030	7.4.4	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	45,25	
TOTAL			Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	2694,30	1347,15
CDHU	24.03.040	7.1.5	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2'	M	36,00	
CDHU	24.03.040	8.5.1	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2'	M	37,61	
TOTAL			Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2'	M	73,61	36,81
CDHU	34.05.370	9.3	Fechamento de divisa - mourão com placas pré moldadas	M	441,12	220,56
TOTAL			Fechamento de divisa - mourão com placas pré moldadas	M	441,12	220,56

b) Para a elaboração da proposta, a licitante deverá observar as especificações contidas nas peças técnicas, especialmente o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projeto Executivo, e normas da ABNT, notadamente as NBR 6118, NBR 14931, NBR 9050 e demais aplicáveis às estruturas de concreto armado e acessibilidade.

2 - Requisitos para a Empresa Contratada:



A empresa contratada deverá apresentar e cumprir os seguintes requisitos:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela execução da obra, devidamente assinada e recolhida junto ao CREA-SP, compatível com o objeto e o valor contratual, a ser entregue no ato da assinatura do contrato.

b) Cumprimento da Resolução Nº1.024/2009 do CONFEA, que torna obrigatória a manutenção do Livro de Ordem de Obras e Serviços, no qual deverão ser registradas todas as ocorrências relevantes, etapas executivas, condições técnicas e visitas de fiscalização.

c) Utilização de equipamentos e ferramentas adequados à natureza dos serviços, observando padrões de segurança, eficiência e conformidade ambiental.

d) Observância integral das especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária e nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), garantindo a qualidade final da obra e a segurança dos usuários.

A observância a esses requisitos assegurará que a execução das OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E MELHORIAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE TIMBURI – CONVÊNIO Nº100077/2026 ocorra com pleno atendimento às exigências técnicas e legais, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e o alcance dos resultados esperados pela comunidade.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

A estimativa das quantidades de materiais e serviços a serem contratados para a execução das OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E MELHORIAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE TIMBURI – CONVÊNIO Nº100077/2026 foi elaborada a partir das medições e levantamentos constantes das peças técnicas do empreendimento, assegurando rastreabilidade, compatibilidade entre projeto, orçamento e cronograma, e adequada definição do escopo para contratação por empreitada global.

Como base para a quantificação e consolidação orçamentária, foram utilizados, em especial:

Projeto Técnico – Básico e Executivo, contendo as soluções adotadas, implantação e detalhes construtivos necessários à medição dos elementos (edificações, estruturas, fechamentos, acessos e instalações);

Memória de Cálculo, com o memorial quantitativo de apoio às composições e aos quantitativos do orçamento (medições geométricas, áreas, extensões e dimensionamentos);

Planilha Orçamentária, que consolida composições, quantitativos e custos unitários, adotando como referência o Boletim de Custos CDHU N°199 – sem desoneração, com BDI de 25,00%, assegurando padronização do orçamento e coerência com as tabelas oficiais aplicáveis ao convênio;

Cronograma Físico-Financeiro/Execução, que distribui os quantitativos e desembolsos ao longo do prazo global previsto para execução, estabelecido em 12 (doze) meses, com valores totalizados de R\$1.428.612,69, sendo R\$1.000.000,00 de recursos estaduais e R\$428.612,69 de contrapartida municipal;

Memorial Descritivo, que define materiais, métodos executivos, padrões de desempenho, e critérios de medição, permitindo conferir a aderência entre o previsto em projeto e o orçado.

Os quantitativos refletem a execução integrada de serviços e elementos previstos para requalificação do estádio, incluindo, dentre outros: fechamento/alambrado no entorno do campo (área global de referência), iluminação do campo com projetores em LED, muro de fechamento, portal de entrada, edificações de apoio (almoxarifado/bilheteria e cabine de transmissão), cobertura da cancha de malha e deck, conforme caracterização técnica do empreendimento e seus componentes dimensionados.

Interdependências com outras contratações e economia de escala:

Não há necessidade de contratações paralelas obrigatórias para que o objeto principal seja executado. Contudo, existem interdependências operacionais a cargo da Administração Municipal que devem ser consideradas para evitar sobreposições de escopo, garantir sequência executiva e otimizar custos, especialmente:

Demolições, remoções de estruturas existentes e transporte de entulhos, que não compõem o escopo da empresa contratada, sendo de responsabilidade da Prefeitura do Município de Timburi, com equipe e maquinário próprios ou locados;

Eventuais adequações nas entradas de energia elétrica, abastecimento de água e saídas de esgoto, também de responsabilidade exclusiva do Município, por dependerem das condições da infraestrutura existente e liberações das concessionárias.

A estratégia de contratação por empreitada global, com a execução integrada dos serviços civis, metálicos e elétricos, favorece economia de escala ao concentrar mobilização, administração local, logística de suprimentos e sequenciamento executivo em um único contrato, reduzindo interfaces, retrabalhos e custos indiretos, além de facilitar o controle físico-financeiro por medições compatíveis com o cronograma estabelecido.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Com o objetivo de viabilizar a execução das OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E MELHORIAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE TIMBURI – CONVÊNIO Nº100077/2026, foi realizado levantamento de mercado para análise das alternativas disponíveis, visando identificar a solução mais vantajosa à Administração Pública, sob os aspectos técnico, econômico e operacional, considerando: (I) a complexidade e a integração dos serviços; (II) as exigências do instrumento de transferência firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo – SGRI; e (III) a necessidade de cumprimento do cronograma físico-financeiro e das metas pactuadas.

A análise contemplou as seguintes alternativas:

1 - Contratação de empresa especializada para execução integral das obras (empreitada global – preço global):

Descrição:



Consiste na contratação de empresa do ramo da construção civil para execução integrada de todas as frentes previstas no empreendimento, incluindo serviços civis, estruturas, fechamentos/alambrados, instalações elétricas e implantação do sistema de iluminação do campo com projetores em LED, além de acabamentos e serviços complementares, conforme Projeto Técnico – Básico e Executivo, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.

Vantagens:

- Integração de frentes e responsabilidade única: reduz conflitos de interface entre etapas (fundações/estrutura/cobertura/fechamentos/instalações), assegurando sequência executiva coerente e padronização de qualidade.
- Capacidade técnica e logística: empresas especializadas dispõem de mão de obra qualificada, equipamentos adequados, cadeia de suprimentos e planejamento executivo compatíveis com obras que envolvem simultaneamente construção civil, estruturas metálicas, fechamentos e instalações elétricas/iluminação esportiva.
- Maior previsibilidade de prazo e custo: o preço global e a gestão centralizada favorecem cumprimento do cronograma, com medições e fiscalização mais objetivas, reduzindo riscos de atrasos e aditivos por falhas de coordenação.
- Garantias legais e rastreabilidade técnica: execução com responsável técnico, ART de execução, registros em livro de ordem e controle de qualidade, trazendo maior segurança jurídica e reduzindo custos futuros com manutenções corretivas decorrentes de execução inadequada.
- Aderência às exigências do Convênio: facilita o atendimento das regras de comprovação de execução, medições, etapas e prestação de contas, alinhando-se aos marcos físicos e financeiros pactuados.

Desvantagens:

- Exige fiscalização e gestão contratual diligentes: a Administração deve manter acompanhamento técnico (gestor/fiscal), conferindo conformidade com projeto e padrões de desempenho.

- Custo inicial pode ser superior à execução direta: porém tende a ser compensado

por melhor desempenho, menor retrabalho e menor custo de manutenção ao longo do ciclo de vida.

2 - Execução direta pelo Município (administração direta, com equipe e meios próprios):

Descrição:

A Prefeitura executaria os serviços com servidores próprios e/ou contratações pontuais de mão de obra e equipamentos, assumindo aquisição e logística de materiais, planejamento de frentes, gestão de cronograma e controle técnico.

Vantagens:

- Maior controle imediato sobre prioridades e ritmo de execução, conforme disponibilidade local;
- Possível redução de custos em etapas simples, quando houver equipe e equipamentos compatíveis.

Desvantagens:

- Limitação de capacidade técnica e operacional para execução integrada: a obra demanda simultaneidade de frentes (civil, estruturas metálicas, fechamentos, instalações e iluminação esportiva), com exigências de qualidade e compatibilização, o que tende a exceder a estrutura municipal disponível.
- Risco elevado de atrasos e descontinuidade: execução direta fica sujeita à disponibilidade de mão de obra, manutenção de equipamentos, compras fracionadas e entraves administrativos, o que pode comprometer o cronograma físico-financeiro do Convênio.
- Maior risco de inconformidades técnicas e retrabalho: pela dificuldade de manter padrão uniforme e controle de qualidade em todas as frentes, além de depender de múltiplos fornecedores e contratações complementares.
- Menor previsibilidade de responsabilização e garantias: a ausência de uma contratada única reduz a rastreabilidade e dificulta atribuição objetiva de responsabilidades em caso de falhas, além de exigir maior estrutura de gestão pela Administração.

civil/metal/iluminação etc.):

Descrição:

Divisão do empreendimento em lotes distintos, com contratação de empresas diferentes para cada frente (ex.: civil/edificações; estruturas e serralheria; iluminação/instalações).

Vantagens:

- Possível aumento de competitividade em itens específicos (iluminação/estrutura metálica), com empresas especializadas por segmento.
- Flexibilidade na contratação de soluções pontuais.

Desvantagens:

- Elevação significativa do risco de incompatibilidades e conflitos de interface: sobreposição de responsabilidades, divergências de método executivo e necessidade de compatibilização contínua entre empresas.
- Maior complexidade de gestão e fiscalização: a Administração teria de coordenar múltiplos contratos, medições e cronogramas, elevando custos indiretos e risco de atrasos.
- Risco de paralisações por dependência entre frentes: atrasos em um lote podem impedir o avanço do outro, comprometendo marcos do Convênio e aumentando probabilidade de pleitos e reequilíbrios.

Justificativa técnica e econômica da solução escolhida:

Após a análise comparativa, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução integral das obras, sob regime de empreitada por preço global, é a alternativa mais vantajosa e adequada ao interesse público, pelos seguintes fundamentos:

- Adequação técnica: o objeto envolve serviços integrados e interdependentes (edificações e estruturas de apoio, fechamentos/alambrados, elementos de divisa, acabamentos, instalações e iluminação esportiva), exigindo coordenação executiva e padrão de qualidade uniforme.

- Eficiência econômica e custo-benefício: embora a execução direta ou o parcelamento possam aparentar menor custo inicial em partes do escopo, os riscos de atrasos, retrabalhos, incompatibilidades e incremento de custos indiretos tendem a ser superiores, reduzindo a economicidade do investimento público.

- Segurança jurídica e controle: a contratação única permite delimitar responsabilidades, exigir garantias legais, controlar medições e registrar a execução com rastreabilidade técnica, favorecendo a prestação de contas e o cumprimento das metas pactuadas no Convênio.

- Cumprimento do cronograma e metas do Convênio: a estrutura operacional de empresa especializada reduz riscos de descontinuidade e facilita a execução dentro do prazo global previsto, resguardando a liberação de parcelas e a boa execução do instrumento de transferência.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada constitui a solução técnica e economicamente mais eficiente, garantindo qualidade, durabilidade, segurança, economicidade, previsibilidade e aderência às condições do CONVÊNIO Nº100077/2026, atendendo ao interesse público municipal.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em metodologia reconhecida e em fontes oficiais de custos da construção civil, assegurando transparência, rastreabilidade e coerência técnica com parâmetros praticados no mercado e com as diretrizes do instrumento de transferência firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo – SGRI.

O orçamento das OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E MELHORIAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE TIMBURI – CONVÊNIO Nº100077/2026 foi desenvolvido a partir das composições de custos unitários referenciais constantes no Boletim de Custos CDHU Nº199 – SEM DESONERAÇÃO, adotando preços compatíveis com a realidade de execução, com as condições locais e com as especificações técnicas do empreendimento.

A estimativa foi consolidada na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANEXO IV), acompanhada das MEMÓRIAS DE CÁLCULO (ANEXO III) e do MEMORIAL DESCRITIVO (ANEXO VII), documentos que fundamentam tecnicamente os quantitativos, os preços unitários, os métodos executivos e os critérios de medição e pagamento. O orçamento contempla custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, encargos sociais, equipamentos, mobilização, administração local, logística e demais componentes de execução.

Para itens específicos eventualmente formados por cotação de mercado, a composição de preços observa pesquisa compatível com o processo administrativo e permanece registrada junto às peças do orçamento, garantindo a rastreabilidade e a possibilidade de verificação pela Administração.

O valor orçado global da obra é de:

R\$1.428.612,69 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL SEISCENTOS E DOZE REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS)

SENDO:

R\$1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) – RECURSOS ESTADUAIS – SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (SGRI);

+

R\$428.612,69 (QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL SEISCENTOS E DOZE REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS) – RECURSOS MUNICIPAIS (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA).

O orçamento considera BDI DE 25,00%, apurado conforme metodologia apresentada na COMPOSIÇÃO DE BDI (ANEXO X), e contempla a incidência de ENCARGOS SOCIAIS, conforme demonstrativo constante na COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS (ANEXO XI), assegurando consistência entre a formação do preço e as condições de execução.

O custeio da obra ocorrerá com recursos provenientes do CONVÊNIO Nº100077/2026, celebrado entre o Município de Timburi e a SGRI, com a correspondente contrapartida municipal, observando-se os princípios da responsabilidade fiscal, da economicidade e da correta alocação dos recursos públicos, bem como as condições pactuadas no instrumento de transferência.

Dessa forma, a estimativa do valor da contratação reflete o custo necessário para a execução integral do objeto, estando tecnicamente fundamentada, compatível com os referenciais adotados e em conformidade com o art. 18, §1º, inciso VI, da Lei Federal Nº14.133/2021.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução adotada para atendimento da presente demanda consiste na contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução das OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E MELHORIAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE TIMBURI – CONVÊNIO Nº100077/2026, conforme os projetos, especificações técnicas e demais documentos que integram este Estudo Técnico Preliminar e que compõem o conjunto de peças técnicas do empreendimento.

A execução deverá observar, de forma integral, os seguintes anexos vinculados a este ETP:

ANEXO I – CONVÊNIO Nº100077/2026;

ANEXO II – PROJETO TÉCNICO – BÁSICO E EXECUTIVO;

ANEXO III – MEMÓRIA DE CÁLCULO;

ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO DESEMBOLSO;

ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

ANEXO VII – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO VIII – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART;

ANEXO IX – PLANTA DE LOCALIZAÇÃO;

ANEXO X – COMPOSIÇÃO DE BDI;

ANEXO XI – COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS.

A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço global, abrangendo todas as etapas necessárias à execução integral do objeto, com responsabilidade da contratada pela mobilização de mão de obra, equipamentos, materiais, administração local e logística, de modo a entregar o empreendimento pronto e em condições adequadas de uso, nos termos das peças técnicas.

De forma integrada, o escopo contempla, entre outros serviços e elementos: construção do portal de entrada, implantação de fechamento/alambrado e elementos de divisa, execução de edificações e estruturas de apoio (cabine de transmissão, almoxarifado/bilheteria, cobertura da cancha de malha e deck panorâmico), além de serviços complementares de infraestrutura, acabamentos e adequações necessárias, incluindo instalações elétricas e implantação do sistema de iluminação do campo com projetores em LED, conforme especificações técnicas e critérios de medição definidos no Memorial Descritivo e na Planilha Orçamentária.

A empresa contratada deverá observar rigorosamente o Cronograma Físico-Financeiro e o Cronograma Físico Desembolso, assegurando que as etapas sejam executadas dentro dos prazos pactuados e com atendimento às condições técnicas, ambientais e de segurança do trabalho. Durante toda a execução, será obrigatória a presença e acompanhamento de profissional legalmente habilitado, com registro no CREA-SP, responsável técnico pela obra, com emissão da respectiva ART de execução, bem como manutenção de Livro de Ordem, registrando orientações da fiscalização, etapas executadas e ocorrências relevantes.

Quanto às exigências de manutenção e assistência técnica, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil, bem como por vícios, defeitos de execução e não conformidades identificadas durante o período de garantia, devendo proceder aos reparos e correções cabíveis sem ônus adicional ao Município, dentro de prazo compatível com a natureza da ocorrência, a ser definido em instrumento contratual e mediante notificação formal da Administração, resguardando-se a continuidade do uso seguro do equipamento público.

As condições de execução, padrões mínimos de desempenho, critérios de aceitação, requisitos de qualidade dos materiais, métodos executivos, medições e demais obrigações técnicas

encontram-se descritas no Memorial Descritivo (ANEXO VII) e demais peças integrantes, que estabelecem os parâmetros necessários para assegurar conformidade e durabilidade do investimento público.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para execução das obras de revitalização e melhorias no Estádio Municipal de Timburi tem por objetivo modernizar e requalificar o equipamento público, ampliando sua funcionalidade, segurança e condições de uso, promovendo benefícios permanentes à população, fortalecendo o esporte, o lazer e a convivência comunitária no Município. O cumprimento rigoroso das especificações técnicas, dos prazos contratuais e das normas aplicáveis garantirá a qualidade da intervenção e a adequada aplicação dos recursos vinculados ao CONVÊNIO Nº100077/2026.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação não deverá ser parcelada, tendo em vista que a execução das OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E MELHORIAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE TIMBURI – CONVÊNIO Nº100077/2026 exige atuação integrada, sequencial e contínua, com etapas construtivas que possuem interdependência técnica, operacional e cronológica, envolvendo simultaneamente serviços de construção civil, estruturas, fechamentos, instalações e acabamentos.

A natureza do objeto demanda que os serviços sejam conduzidos sob única coordenação executiva, garantindo compatibilização entre frentes e uniformidade nos padrões de qualidade, desempenho e segurança. Isso se justifica, especialmente, pela existência de interfaces diretas entre: (I) fundações, estruturas e elementos de apoio; (II) execução de fechamentos/alambrados e elementos de divisa; (III) edificações e estruturas complementares (portal de entrada, cabine de transmissão, almoxarifado/bilheteria, cobertura da cancha de malha e deck panorâmico); e (IV) instalações elétricas e implantação do sistema de iluminação do campo com projetores em LED, que dependem de sequenciamento e compatibilização para atendimento às especificações do projeto.

O parcelamento do objeto poderia comprometer a coerência técnica e o controle executivo, ocasionando, dentre outros riscos:

- Incompatibilidades entre diferentes contratadas quanto a métodos executivos, tolerâncias, materiais e padrões de acabamento;
- Dificuldades de integração entre etapas subsequentes e conflitos nas interfaces entre estruturas, fechamentos e instalações;
- Maior probabilidade de retrabalho, sobreposição de responsabilidades e aumento de custos indiretos (administração, mobilização, canteiro e logística);
- Risco de atrasos na conclusão da obra, com impacto direto no cronograma físico-financeiro e no cumprimento das metas pactuadas no CONVÊNIO Nº100077/2026.

Além disso, a indivisibilidade operacional decorre da necessidade de continuidade das frentes de serviço, com mobilização e desmobilização racional de equipes, equipamentos e fornecimentos, bem como da necessidade de gestão integrada do canteiro e do sequenciamento executivo, o que tende a ser mais eficiente quando centralizado em um único contrato.

Dessa forma, a não divisão do objeto contratual representa medida técnica, operacional e economicamente adequada, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, assegurando:

- Execução integral e coordenada dos serviços;
- Controle unificado de qualidade e desempenho;
- Redução de riscos de incompatibilidades e atrasos;
- Otimização dos recursos públicos e cumprimento dos prazos pactuados.

Assim, a contratação de uma única empresa para execução do objeto integral, sob regime de empreitada por preço global, configura a solução mais racional, eficiente e segura, garantindo a entrega de um equipamento público requalificado, durável e tecnicamente compatível com os padrões e condições estabelecidos no CONVÊNIO Nº100077/2026.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:



A contratação de empresa especializada para execução das OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E MELHORIAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE TIMBURI – CONVÊNIO Nº100077/2026 proporcionará ganhos relevantes em termos de economicidade, eficiência operacional e otimização dos recursos públicos, assegurando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis no Município.

A adoção do regime de empreitada por preço global favorece a previsibilidade orçamentária e o controle do gasto público, uma vez que o valor global é previamente definido com base nas peças técnicas do empreendimento, reduzindo riscos de variações indevidas de custo e facilitando o acompanhamento físico-financeiro pela Administração. Esse modelo também contribui para maior eficiência na gestão contratual, pois centraliza a responsabilidade de execução, logística, mobilização e administração local em uma única contratada, reduzindo interfaces e custos indiretos de coordenação.

A padronização do escopo com base no Projeto Técnico – Básico e Executivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronogramas e Memorial Descritivo permite racionalizar o uso de insumos, equipamentos e mão de obra, com planejamento sequencial e coordenado das etapas construtivas. Essa integração reduz desperdícios, minimiza retrabalhos, evita ociosidade de equipes e equipamentos e melhora a produtividade, assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

O acompanhamento da execução por profissional legalmente habilitado, com a correspondente ART de execução e registros técnicos necessários, reforça a conformidade com boas práticas de engenharia e normas aplicáveis, contribuindo para a qualidade, durabilidade e desempenho das intervenções, reduzindo custos futuros com manutenções corretivas e mitigando riscos de não conformidades.

Adicionalmente, a responsabilização da contratada quanto à qualidade dos serviços executados, incluindo obrigações de correção de eventuais falhas identificadas durante o período de garantia legal aplicável, protege o investimento público e contribui para a sustentabilidade do empreendimento, preservando o patrimônio municipal e evitando gastos recorrentes com reparos.

Os principais resultados esperados com a execução do objeto são:



- Requalificação e modernização do Estádio Municipal, ampliando sua funcionalidade, segurança e condições de uso pela população;
- Melhoria da infraestrutura de apoio e organização do espaço, com implantação de edificações e estruturas complementares, fechamentos e elementos de divisa, contribuindo para melhor gestão do equipamento público;
- Incremento da eficiência energética e melhoria do desempenho do sistema de iluminação do campo com projetores em LED, reduzindo consumo e elevando a qualidade de uso em períodos noturnos;
- Redução de custos de manutenção futura, em razão da execução técnica adequada, conformidade com especificações e padronização de materiais e métodos;
- Otimização da aplicação dos recursos públicos vinculados ao Convênio, com execução integrada, controle físico-financeiro e entrega dentro dos padrões pactuados.

Dessa forma, a presente contratação encontra-se alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e qualidade previstos na Lei Federal Nº14.133/2021, assegurando melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e produzindo impacto positivo e duradouro para a coletividade, ao fortalecer o esporte, o lazer e a convivência comunitária no Município de Timburi.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Antes da celebração do contrato referente às OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E MELHORIAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE TIMBURI – CONVÊNIO Nº100077/2026, a Administração Municipal deverá adotar providências administrativas, técnicas e operacionais destinadas a assegurar a regularidade, eficiência, transparência e conformidade do processo de contratação, bem como a adequada condução da futura execução contratual, em aderência às peças técnicas do Convênio e às disposições da Lei Federal Nº14.133/2021.

Entre as providências a serem observadas, destacam-se:



a) Designação formal do gestor e dos fiscais do contrato (técnico e administrativo):

Proceder à designação formal dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal Nº14.133/2021, com definição clara de atribuições, responsabilidades, rotinas de acompanhamento e fluxos de reporte. Os fiscais designados deverão possuir conhecimento técnico compatível com o objeto, assegurando a conferência da execução física, financeira e documental, inclusive quanto a medições, conformidade com projeto, qualidade de materiais e atendimento ao cronograma.

b) Capacitação e padronização de procedimentos de fiscalização:

Promover, previamente ao início da execução, orientações e treinamentos internos aos servidores designados (gestor e fiscais), com padronização de procedimentos de acompanhamento, tais como: rotinas de vistoria, critérios de aceitação, registros fotográficos, verificação de conformidade com Memorial/Projeto, preenchimento de checklists, controle de prazos e atualização de cronogramas. Recomenda-se a adoção de modelos padronizados de relatórios e termos de fiscalização para garantir rastreabilidade e uniformidade.

c) Definição de mecanismos de comunicação, registro e controle:

Estabelecer mecanismos formais de comunicação entre Administração e contratada (e-mail institucional, protocolo e, quando aplicável, sistema eletrônico), bem como rotinas de reuniões técnicas periódicas, com lavratura de atas, registro de orientações, encaminhamentos, pendências e prazos. Deve-se instituir rotina de consolidação mensal de registros para compatibilização entre execução física e execução financeira, especialmente por se tratar de obra vinculada a Convênio.

d) Revisão e aprovação da minuta contratual e instrumentos correlatos:

Consolidar e aprovar a minuta contratual definitiva, assegurando a presença de cláusulas essenciais (objeto, regime de execução, prazo, vigência, obrigações, responsabilidades, penalidades, garantias, condições de pagamento, reajuste, critérios de medição, recebimento provisório/definitivo e matriz de risco quando aplicável), com compatibilização expressa às peças técnicas e às exigências do

CONVÊNIO Nº100077/2026, inclusive quanto ao regime de empreitada por preço global e ao prazo de execução previsto.

e) Verificação de habilitação e regularidade da empresa vencedora e do responsável

técnico:

Verificar a regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista e técnica da vencedora, bem como exigir a apresentação da ART de execução do responsável técnico junto ao CREA-SP, como condição para assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço. Recomenda-se também verificar, previamente, a compatibilização do responsável técnico com o acervo apresentado na fase de habilitação e a disponibilidade efetiva para acompanhamento da obra.

f) Providências operacionais prévias no local da obra e gestão de interferências:

Realizar planejamento logístico do canteiro e do entorno, garantindo que o local esteja liberado para início dos serviços, com definição de acessos, áreas de depósito, pontos de energia/água quando necessários, isolamento e sinalização de segurança. Devem ser tratados previamente, com a máxima antecedência possível, eventuais interferências e obrigações a cargo do Município que possam impactar o cronograma da contratada, tais como remoções/demolições e outras providências indicadas nas peças técnicas, bem como alinhamento com concessionárias quando houver necessidade de tratativas relativas à infraestrutura existente.

Em síntese, a Administração Municipal deverá adotar providências completas e coordenadas para assegurar uma gestão contratual eficiente, transparente e segura, promovendo acompanhamento contínuo da execução, resguardando a correta aplicação dos recursos públicos e garantindo que o objeto seja entregue dentro dos padrões de qualidade, desempenho e prazo pactuados no CONVÊNIO Nº100077/2026. Essas medidas reforçam o compromisso do Município com a boa governança pública e com a sustentabilidade do investimento, assegurando benefícios permanentes à coletividade.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:



O presente Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de contratações acessórias obrigatórias para a execução do objeto principal, uma vez que as etapas essenciais, os insumos e os serviços necessários à realização das OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E MELHORIAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE TIMBURI – CONVÊNIO Nº100077/2026 encontram-se, em regra, contemplados no conjunto de peças técnicas (Projeto Técnico – Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária e Cronogramas), permitindo a condução do empreendimento por meio de um único contrato, sob regime de empreitada por preço global.

A execução contratual abrangerá, de forma integrada, as principais frentes e etapas do empreendimento, incluindo, dentre outras: construção do portal de entrada; implantação de fechamento/alambrado e elementos de divisa; execução de edificações e estruturas de apoio (cabine de transmissão, almoxarifado/bilheteria, cobertura da cancha de malha e deck panorâmico); serviços complementares de infraestrutura e acabamentos; bem como instalações elétricas e implantação do sistema de iluminação do campo com projetores em LED, conforme previsto nas peças técnicas.

Todavia, existem providências operacionais e obrigações a cargo do Município que, embora não configurem contratação interdependente obrigatória do objeto principal, podem impactar o planejamento executivo e o cronograma caso não sejam providenciadas tempestivamente, devendo ser tratadas como atividades correlatas de responsabilidade da Administração, especialmente:

- Demolições, remoções e transporte de entulhos, quando necessários, conforme indicação nas peças técnicas, por não integrarem o escopo da contratada;
- Eventuais adequações em entradas de energia elétrica, abastecimento de água e saídas de esgoto, quando aplicáveis, por dependerem das condições da infraestrutura existente e de tratativas com concessionárias, sendo tais adequações de responsabilidade do Município.

Assim, embora a contratação principal seja suficiente para a entrega do objeto, recomenda-se que a Administração Municipal planeje e execute previamente as providências a seu cargo, de modo a evitar interferências, sobreposições de escopo e atrasos, assegurando a continuidade das frentes de serviço e o cumprimento das metas físicas e financeiras pactuadas no CONVÊNIO Nº100077/2026.

A adoção de contratação única e integrada reforça os princípios da eficiência, economicidade e coordenação operacional, permitindo maior controle do andamento, padronização da qualidade e redução de riscos de incompatibilidades entre etapas. Dessa forma, a revitalização do Estádio Municipal de Timburi poderá ser executada de maneira completa, segura e funcional, com entrega compatível com as exigências técnicas e objetivos públicos do Convênio.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

A execução das OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E MELHORIAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE TIMBURI – CONVÊNIO Nº100077/2026 poderá ocasionar impactos ambientais pontuais e temporários, concentrados principalmente na fase de obra, em razão da movimentação de materiais, execução de fundações/estruturas, instalação de fechamentos, intervenções elétricas, transporte de insumos e geração de resíduos. Considerando que se trata de intervenção em equipamento público inserido em área urbana, faz-se necessária a adoção de medidas de controle e mitigação que assegurem sustentabilidade, boa prática ambiental e atendimento às normas vigentes.

1 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

1.1 - Geração de Resíduos de Construção e Demolição (RCD) e resíduos comuns:

Durante as etapas de implantação de estruturas, concretagens, alvenarias, revestimentos, serralheria/estrutura metálica, instalações e acabamentos, poderão ser gerados resíduos como sobras de concreto e argamassa, embalagens, madeira, metais, restos de corte, plásticos, papelão, resíduos de demolição/remoção (quando aplicável), além de resíduos comuns provenientes do canteiro. A destinação inadequada pode causar degradação do solo, obstrução de drenagem e impactos visuais.

1.2 - Emissão de poeira, material particulado e poluição sonora:

A movimentação de insumos, operações de corte, lixamento, perfuração, concretagem, montagem de estruturas e circulação de caminhões pode gerar poeira e ruídos temporários, impactando o entorno e usuários próximos.

1.3 - Consumo de recursos naturais (água, energia e matérias-primas):

A obra demanda uso de água (cura de concretos, limpeza, execução de serviços) e energia (ferramentas, equipamentos), além de materiais diversos. Sem controle, pode haver desperdício e incremento desnecessário de consumo.

1.4 - Risco de contaminação ambiental:

O manejo inadequado de tintas, solventes, óleos, combustíveis, graxas, materiais de impermeabilização e resíduos perigosos pode provocar contaminação do solo e carreamento para a rede de drenagem pluvial.

1.5 - Interferência pontual em áreas externas e paisagismo:

Dependendo das frentes de serviço, pode ocorrer interferência temporária em áreas de circulação, entorno imediato e vegetação existente, exigindo cuidado para evitar danos e para restituir a área ao final.

2 - MEDIDAS MITIGADORAS A SEREM ADOTADAS PELA CONTRATADA:

Com base em diretrizes de gestão ambiental aplicáveis a obras públicas e na legislação pertinente (incluindo princípios da Política Nacional do Meio Ambiente e da Política Nacional de Resíduos Sólidos), a contratada deverá adotar, no mínimo, as seguintes medidas:

2.1 - Gerenciamento de resíduos e destinação ambientalmente adequada:

- Implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos para o canteiro, com segregação por tipologia e acondicionamento adequado;
- Priorizar reutilização e reciclagem sempre que tecnicamente viáveis (metais, papel/papelão, plásticos, madeira, sobras de agregados);

- Armazenar temporariamente resíduos em local organizado, sinalizado e, quando necessário, com proteção contra intempéries;

- Destinar RCD e resíduos não recicláveis a locais licenciados, mantendo comprovantes de transporte e destinação;

- Assegurar destinação diferenciada para resíduos perigosos (tintas, solventes, embalagens contaminadas, óleos, filtros, estopas), conforme normas e logística especializada.

2.2 - Controle de poeira, ruído e emissões:

- Adotar procedimentos de controle de poeira (umedecimento pontual quando aplicável, limpeza de vias internas, organização de estoque de agregados e transporte);

- Manter máquinas e veículos com manutenção preventiva, evitando emissões excessivas e vazamentos;

- Restringir atividades ruidosas, sempre que possível, a horários compatíveis com a dinâmica urbana, conforme orientação da Administração;

- Realizar transporte de materiais e resíduos com cargas devidamente acondicionadas, evitando dispersão.

2.3 - Uso racional de água e energia (baixo consumo):

- Controlar consumo de água no canteiro, evitando desperdícios em limpeza e execução;

- Utilizar, sempre que viável, equipamentos eficientes e ferramentas com bom desempenho energético;

- Priorizar iluminação provisória em LED, quando houver necessidade de iluminação de canteiro;

- Planejar frentes de serviço para reduzir retrabalhos e perdas de materiais, contribuindo para menor consumo de recursos.

2.4 - Logística reversa e destinação de embalagens/refugos:

- Adotar logística reversa para embalagens e resíduos recicláveis (plástico, papelão, metal), destinando a cooperativas/recicladores quando possível;
- Garantir retorno e destinação adequada de embalagens de produtos químicos (tintas, solventes, impermeabilizantes) conforme orientação do fabricante e normas aplicáveis;
- Promover orientação da equipe sobre boas práticas ambientais, prevenção de desperdícios e correta segregação de resíduos.

2.5 - Proteção do entorno e recomposição final:

- Preservar áreas externas e elementos existentes, evitando danos a passeios, guias, áreas verdes e instalações;
- Manter o canteiro organizado, com limpeza periódica, evitando arraste de resíduos para vias públicas;
- Ao término da obra, realizar limpeza final, retirada integral de entulhos e recomposição das áreas afetadas, restituindo o local a condições adequadas de uso e segurança.

3 - RESULTADOS ESPERADOS:

A adoção dessas medidas mitigadoras garantirá que a execução das obras ocorra de forma ambientalmente responsável, minimizando impactos temporários, promovendo uso racional de recursos e assegurando destinação adequada de resíduos, inclusive com práticas de logística reversa quando aplicável. Ao final, espera-se a entrega do equipamento público requalificado, com canteiro limpo, áreas organizadas e entorno restituído, contribuindo para melhoria da paisagem urbana e da qualidade de vida da população de Timburi.

XIII - MATRIZ DE RISCO:

A presente análise de riscos tem por finalidade identificar, avaliar e propor medidas preventivas e corretivas relacionadas à execução das OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E MELHORIAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE TIMBURI – CONVÊNIO Nº100077/2026, contemplando aspectos de prazo, custo, execução, segurança, conformidade e impactos no cumprimento do cronograma físico-financeiro pactuado.

A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço global, conforme a Lei Federal Nº14.133/2021, buscando assegurar previsibilidade orçamentária, estabilidade contratual e maior controle do escopo técnico, sem prejuízo da gestão ativa do contrato e da fiscalização pela Administração.

Os riscos foram classificados em seis categorias principais, com base em sua natureza e probabilidade de ocorrência:

- 1 - Riscos de Atraso na Obra;
- 2 - Riscos Financeiros;
- 3 - Riscos de Execução e Qualidade;
- 4 - Riscos Ambientais;
- 5 - Riscos Legais e Regulatórios;
- 6 - Riscos de Segurança e Saúde no Trabalho.

A tabela a seguir apresenta a identificação dos riscos, suas causas prováveis, consequências, probabilidade, impacto e medidas de mitigação, visando garantir execução eficiente, segura e compatível com prazo, orçamento e especificações do Convênio.

Tabela de Classificação dos Riscos:

CATEGORIA	RISCO (CAUSA RESUMIDA)	PROB.	IMP.	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO (RESUMO)
PRAZO	Chuvas/umidade em frentes externas	M	M	Reprogramar etapas; priorizar frentes internas; ajustar equipes

PRAZO	Atraso no fornecimento (LED, estrutura metálica, alambrado, cabos/quadros)	M	A	Compras antecipadas; cronograma de entregas; fornecedores definidos
INTERDEPENDÊNCIA	Providências do Município (remoções/liberação de áreas) não concluídas	M	A	Cronograma de liberações; alinhamento formal antes da Ordem de Serviço
QUALIDADE	Não conformidades nas interfaces civil/metálica/elétrica	M	A	Checklists; inspeções; aprovação prévia; correção imediata
TÉCNICO	Falhas nas instalações/iluminação (proteções, aterramento, testes)	M	A	Comissionamento; testes; conferência de proteções e aterramento
SST	Acidentes e/ou isolamento/sinalização insuficientes	M	A	Cumprir NRs; EPIs; isolamento; controle de acesso; APR/PT

LEGENDA: PROB. = PROBABILIDADE | IMP. = IMPACTO | B = BAIXA | M = MÉDIA | A = ALTA

Conclusão:

A análise demonstra que os principais riscos do empreendimento estão relacionados a logística de fornecimento de itens críticos (estrutura metálica, alambrado e iluminação LED), interdependências com providências a cargo do Município, qualidade de execução nas interfaces entre frentes (civil, metálica e elétrica) e segurança do trabalho. Tais riscos são mitigáveis mediante planejamento técnico adequado, gestão contratual ativa, comunicação formal eficiente e fiscalização contínua.

A adoção das medidas preventivas propostas contribuirá para assegurar a execução contínua, segura e dentro dos parâmetros técnicos e financeiros definidos no CONVÊNIO Nº100077/2026, garantindo a entrega do equipamento público requalificado com qualidade, durabilidade e plena funcionalidade.

XIV - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

A contratação de empresa especializada para execução das OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E MELHORIAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE TIMBURI – CONVÊNIO Nº100077/2026 atende integralmente à necessidade pública identificada, configurando-se como medida essencial para a requalificação de equipamento público de uso coletivo, destinado à prática esportiva, à realização de eventos comunitários e à promoção do lazer, fortalecendo políticas públicas municipais voltadas ao esporte, à convivência social e ao bem-estar da população.

O Estádio Municipal, enquanto infraestrutura pública relevante, demanda intervenções que assegurem melhores condições de uso, segurança, organização e funcionalidade do espaço, com melhorias estruturais e implantação de equipamentos e edificações de apoio. A execução das intervenções previstas contribui para ampliar a capacidade operacional do local, melhorar o atendimento ao público e valorizar o patrimônio público, garantindo que o investimento produza benefícios permanentes à coletividade e atenda às metas pactuadas no instrumento de transferência.

A adoção do regime de empreitada por preço global se mostra adequada ao objeto, por favorecer previsibilidade orçamentária, controle integral de custos e gestão do escopo, reduzindo riscos de descontinuidade e facilitando o acompanhamento físico-financeiro da obra. Essa modalidade permite que as etapas interdependentes sejam executadas de forma contínua e coordenada, sob responsabilidade única, assegurando compatibilização entre frentes e uniformidade dos padrões de qualidade, desempenho e acabamento.

A execução do objeto exige capacidade técnica compatível com a natureza dos serviços previstos, incluindo a integração entre construção civil, estruturas, fechamentos, instalações e iluminação esportiva. Nesse sentido, a exigência de documentação técnica pertinente (inclusive ART e comprovação de aptidão técnica conforme edital) assegura que a execução será conduzida por empresa e profissional habilitados, sob responsabilidade técnica formal, em conformidade com as normas aplicáveis e com as peças técnicas do empreendimento.

A obra representa investimento público estratégico, voltado à modernização e requalificação do equipamento esportivo municipal, ampliando o potencial de uso do espaço por atletas, equipes amadoras, escolas e comunidade em geral, promovendo lazer, segurança e integração social. Ademais, contribui para a correta aplicação dos recursos estaduais e municipais, reforçando a governança e a efetividade do gasto público.

Portanto, conclui-se que a presente contratação é plenamente adequada, necessária e oportuna, uma vez que:

- Atende ao interesse público e às políticas municipais de esporte, lazer e melhoria de equipamentos públicos;
- Observa os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência e controle previstos na Lei Federal Nº14.133/2021;
- Está alinhada aos objetivos e metas pactuados no CONVÊNIO Nº100077/2026, firmado entre o Município de Timburi e a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo – SGRI;
- Assegura execução técnica qualificada, com controle de qualidade, responsabilidade ambiental e benefícios diretos e duradouros à coletividade.

Dessa forma, a contratação proposta revela-se técnica e juridicamente viável, socialmente justificada e compatível com a necessidade pública identificada, constituindo a solução mais adequada para a entrega das OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E MELHORIAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE TIMBURI – CONVÊNIO Nº100077/2026, com impactos positivos permanentes para a população timburiense.

XV – ANEXOS:

Fazem parte integrante deste Estudo Técnico Preliminar os seguintes anexos:

ANEXO I – CONVÊNIO Nº100077/2026;

ANEXO II – PROJETO TÉCNICO – BÁSICO E EXECUTIVO;

ANEXO III – MEMÓRIA DE CÁLCULO;

ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO DESEMBOLSO;

ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

ANEXO VII – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO VIII – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART;

ANEXO IX – PLANTA DE LOCALIZAÇÃO;

ANEXO X – COMPOSIÇÃO DE BDI;

ANEXO XI – COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS.

Prefeitura do Município de Timburi, aos 23 dias de janeiro de 2026.

ALESSANDRO AUGUSTO SILVA GONÇALVES

Gestor do contrato
Engenheiro Civil
CREA Nº5069150587

DEIVISON LUCIO RODRIGUES

Fiscal do Contrato
Responsável Técnico
Engenheiro Civil
CREA Nº5070205291

Prefeitura Municipal de Timburi

Estado de São Paulo

CNPJ.: 46.223.715/0001-04

**ANEXO IV DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE PROCESSO LICITATÓRIO Nº**

005/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada a Rua: _____ nº _____, Bairro: _____, CEP: _____ na cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF: _____ DECLARA que se declarada habilitada deste certame, disporá de canteiros de obras, equipamentos e pessoal essenciais para o cumprimento tempestivo do objeto desta licitação. Oportunidade em que indico a seguinte equipe/técnico, disponível para realização do objeto da licitação:

PROFISSIONAL REGISTRO - CREA/CAU QUALIFICAÇÃO

Local e data.

Responsável pela empresa: Nome completo/RG/CPF



Prefeitura Municipal de Timburi

Estado de São Paulo

CNPJ.: 46.223.715/0001-04

ANEXO V DO EDITAL – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente) CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 – PROCESSO Nº 005/2026	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Signatário (Para Assinatura do Contrato)	
Estado Civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
CPF do signatário	
Prazo de validade da Proposta	60 dias
Valor Total do Item 1 – Conforme Planilha Orçamentária anexa.	
Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos: 1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo; 2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias; 3 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens. Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.	
Informações Bancárias:	

Carimbo da Empresa e

Nome e Assinatura do Representante Legal



www.timburi.sp.gov.br



prefeitura@timburi.sp.gov.br



Prefeitura Municipal De Timburi - SP
Rua XV de Novembro, 467
TIMBURI – SP
18860-007



(14) 3389 - 9100

Prefeitura Municipal de Timburi

Estado de São Paulo

CNPJ.: 46.223.715/0001-04

ANEXO VI DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
01/2026

CONTRATO Nº /2025

PARTES:

CONTRATANTE: _____, com sede na
_____, nº _____ - Bairro
_____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo
seu
_____, senhor
_____, portador do CPF
N. XXX.XXX.XXX-XX,
doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na
_____, nº _____ - Bairro
_____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada
pelo
seu
_____, senhor
_____, portador do
CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-

MAIL

Doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 005/2026, modalidade Concorrência Eletrônica nº. 01/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. A presente Licitação tem por objeto sob o regime de empreitada global, de empresa especializada para a execução DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO DO PROLONGAMENTO DA RUA LÁZARO DA SILVA PINTO – CONVÊNIO Nº100437/2025, conforme edital, Memorial Descritivo, Planilha Quantitativa e Orçamentária Global e Individualizada, Cronograma de Execução Físico Financeiro e Projetos, os quais ficam fazendo parte integrante do edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório Concorrência Eletrônica nº 01/2026 bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato é de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.



2.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá prazo de execução de 12 (doze) meses e vigência do contrato de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Araçuaí e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Timburi/SP, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Timburi/SP.

4.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

5.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.1.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 605

02.00.00 – Poder Executivo

02.15.00 - Sec. Municipal de Esportes

02.15.01 – Esporte e Lazer

27.812.0025.1.006 – Revitalização Estádio Municipal

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Ficha 606

02.00.00 – Poder Executivo

02.15.00 - Sec. Municipal de Esportes

02.15.01 – Esporte e Lazer

27.812.0025.1.006 – Revitalização Estádio Municipal

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Timburi/SP, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Comprometer-se a iniciar os trabalhos conforme agendamento prévio com o Arquiteto da Prefeitura de Timburi/SP, imediatamente após a emissão da ordem de serviço.

7.3. A contratada deverá se responsabilizar pela entrega dos materiais e equipamentos necessários à obra no local designado, garantindo a conformidade destes com as especificações técnicas e quantidades estipuladas, bem como as normas da ABNT pertinentes.

7.3.1. A contratada deverá garantir a qualidade superior dos materiais e serviços, responsabilizando-se por quaisquer vícios, defeitos ou incorreções que sejam identificados durante a execução da obra.

7.3.2. A contratada deverá comprometer-se a substituir, em até 2 dias úteis, quaisquer materiais ou serviços que se mostrem inadequados, não conformes ou com defeitos evidentes, observando as normas da ABNT.

7.4. Recebimento Provisório e Definitivo do Objeto: Conforme o Art. 140 da Lei Nacional Nº 14.133/2021, a contratada deverá submeter o objeto do contrato a um recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, após verificação do cumprimento integral das exigências contratuais.

7.4.1. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as especificações do contrato, conforme § 1º do Art. 140 da Lei Nº 14.133/2021.

7.4.2. A contratada deverá responsabilizar-se por reparar, corrigir ou substituir, sem custo adicional, qualquer aspecto da obra que apresente defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações contratuais ou normas da ABNT.

7.5. Entrega Efetiva e Logística: Assegurar a entrega efetiva dos serviços e materiais, em conformidade com as especificações do contrato e responsabilizando-se por toda a logística necessária para tal.

7.5.1. A contratada deverá garantir a Qualidade e Segurança da obra, conforme § 6º do Art. 140 da Lei Nº 14.133/2021, após o recebimento definitivo, a contratada permanecerá responsável, por um período mínimo de 5 anos, pela solidez, segurança, materiais, serviços executados e funcionalidade da obra. Em caso de identificação de vícios, defeitos ou incorreções, a contratada será responsável pela reparação



necessária.

7.6. Responsabilidade Pós-Recebimento: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela execução do contrato, conforme §§ 2º e 5º do Art. 140 da Lei Nº 14.133/2021.

7.7. A contratada deverá assumir integralmente todos os custos relacionados à execução da obra, incluindo, mas não se limitando a transporte, encargos sociais e tributários.

7.8. A contratada deverá comprometer-se a cumprir todas as disposições do Edital e seus anexos relacionados à licitação.

7.9. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10. A contratada deverá assumir total responsabilidade por quaisquer ações, custos e despesas resultantes de danos causados durante a execução da obra.

7.11. A contratada deverá responsabilizar-se por danos causados por seus empregados, tanto ao Município de Araçuaí quanto a terceiros.

7.12. A contratada deverá seguir todas as diretrizes e normativas estabelecidas pela Administração Municipal de Araçuaí, incluindo as normas da ABNT.

7.13. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.14. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Araçuaí ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.15. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;



8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

a) advertência;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

a) multa no percentual de 30% do valor contratado;

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

10.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

a) multa no percentual de 20% do valor contratado;

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

10.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

a) multa no percentual de 20% do valor contratado;

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

10.2.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor contratado;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.2.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor contratado;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.2.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor contratado;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital da Concorrência Eletrônica nº xxx/2024, Processo Licitatório nº xxx/2024.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Piraju/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Timburi ____ de ____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI
PREFEITO
CONTRATANTE

EMPRESA
RESPONSÁVEL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS.

Nome: _____
RG Nº _____

Nome: _____
RG Nº _____



ANEXO VII DO EDITAL – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (OPCIONAL)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

Atestamos, para os devidos fins que a empresa _____, CNPJ/MF no. _____, E-mail _____ através do engenheiro Sr. _____, CREA nº. _____, realizou a visita técnica e tomou conhecimento das condições e possíveis locais onde serão executados os SERVIÇOS conforme detalhado no ANEXO II – PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS, objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº01/2026, em atendimento ao item 6.14 do Edital respectivo.

Timburi/SP, _____ de _____ de 2025.

Engenheiro ou arquiteto credenciado pela empresa

Nome: _____ Assinatura: _____ CREA: _____